



**LEI Nº 3.585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, e dá outras providências.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao “**LAR DOM LUIZ CABURLOTTO**”, CNPJ n.º **62.013.552/0005-15**, no valor de **R\$ 37.511,10 (Trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

**§ 1º** A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

**§ 2º** A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

*02 – PODER EXECUTIVO*

*0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA*

*0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL*

*2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS*

*3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS*

*FR 02 C.A. 500.015*

*Total Geral – R\$ 37.511,10*

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.473, de 02 de julho de 2019, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.488, de 08 de novembro de 2019.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de dezembro de 2020.

**LUIZ APARECIDO CORREIA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**